

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020/SEPLAG

Processo:395601/2020

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Aquisição de 100(Cem) WEBCAM para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

DO VALOR: R\$ 19.200,00(Dezenove mil e Duzentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência Contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Contrato, não podendo ser prorrogado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:11101/ PROJETO/ATIVIDADE: 2009/FONTE:100/ ELEMENTO DE DESPESA:339030.

DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal Titular do Contrato: Adriano Gonçalves de Moraes - Matrícula nº 246104.

Fiscal Substituto do Contrato: Alex Campos de Matos - Matrícula nº 139997, Cuiabá - MT 23 de Novembro de 2020.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Homero dos Santos /CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 035/2020 - SEPLAG/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONSIGNATÁRIA: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A.

OBJETO: Autorização de consignações em folha de pagamento em favor da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602745/0001-32, para consignação de seguro de vida e previdência complementar, obedecendo ao teor do Decreto nº 691 de 12 de setembro de 2016, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 15/10/2022

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONSIGNANTE

JORGE DE SOUZA ANDRADE
Diretor Presidente
CONSIGNATÁRIA

RAFAEL GRAÇA DO AMARAL
Diretor Técnico
CONSIGNATÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG Nº. 20, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o processo de Elaboração do Relatório da Ação Governamental - RAG 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, inciso X da Constituição do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de elaboração do Relatório da Ação Governamental-RAG 2020, definindo a agenda de trabalho e estabelecendo seus procedimentos.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG emitir outras orientações e avisos concernentes ao processo, caso necessário.

Art. 2º Para elaboração do RAG, os registros da avaliação dos Programas e Ações (projetos/atividades/operações especiais) constantes no Orçamento Anual do Estado do exercício de 2020 deverão ser realizados

por todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, no Sistema MONITORA - Módulo RAG.

Parágrafo único. Os procedimentos para elaboração do RAG instituídos por esta Instrução Normativa serão detalhados no Manual Técnico de Elaboração, e tutoriais do processo e de uso do sistema, disponibilizados no site da SEPLAG (www.seplag.mt.gov.br).

Art. 3º Sob a coordenação da SEPLAG, por intermédio da Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação - CMA, o processo de elaboração do Relatório da Ação Governamental - RAG contará com os seguintes responsáveis e atribuições:

I - da Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação:

- Disponibilizar o Manual Técnico de Elaboração do Relatório da Ação Governamental 2020;
- Disponibilizar capacitação digital com tutoriais para elaboração do RAG;
- Cadastrar ou atualizar os usuários, denominados Responsáveis por Programas e por Ações, de acordo com as informações fornecidas pelas Unidades Orçamentárias, quando necessário;
- Acompanhar as avaliações dos Programas e Ações, de acordo com a metodologia do RAG, e recomendar ajustes, caso seja necessário;
- Consolidar as avaliações das Unidades Orçamentárias e disponibilizar o Relatório Analítico do RAG 2020.

II - da Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos:

- Disponibilizar orientações técnicas para avaliação dos indicadores no Relatório da Ação Governamental 2020;
- Efetuar suporte técnico, sobre avaliação de indicadores, aos Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados - NGER ou área de Planejamento Setorial;
- Acompanhar as avaliações dos Indicadores e recomendar ajustes, caso seja necessário.

III - dos Titulares dos Órgãos e Entidades:

- Prestar as informações necessárias e estratégicas para a avaliação dos Programas e Ações sob sua responsabilidade no órgão ou entidade do qual é dirigente;
- Validar as avaliações disponíveis no Relatório Setorial, realizadas pelos responsáveis por Programas e Ações, sob responsabilidade da unidade setorial do qual é dirigente.

IV - dos Responsáveis por Programas:

- Realizar a avaliação e os ajustes na avaliação dos Programas sob sua responsabilidade e, seus respectivos Indicadores, conforme orientações da SEPLAG e do NGER/área de Planejamento Setorial.

V - dos Responsáveis pelas Ações:

- Realizar a avaliação e os ajustes na avaliação das Ações sob sua responsabilidade, conforme orientações da SEPLAG e do NGER/área de Planejamento Setorial.

VI - dos Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados - NGER ou área de Planejamento Setorial:

- Repassar as orientações da SEPLAG aos Titulares dos Órgãos e Entidades e Responsáveis por Programas e por Ações;
- Coordenar o processo de avaliação dos Programas e Ações nos Órgãos e Entidades aos quais estejam vinculados;
- Acompanhar e orientar os Responsáveis pelos Programas e por Ações na atividade de registro da avaliação no Sistema MONITORA - Módulo RAG;
- Prestar informações à SEPLAG relativas ao processo de avaliação, inclusive referentes a atualização dos Responsáveis por Programas e Ações no FIPLAN e demais informações necessárias à consolidação do Relatório Analítico;
- Apresentar ao Titular do Órgão/Entidade, para validação, o Relatório Setorial, antes do prazo de fechamento do módulo pela SEPLAG.

VII - da Secretaria de Estado de Fazenda - Secretaria Adjunta do Orçamento Estadual:

- Prestar suporte técnico, caso necessário, para avaliação dos Programas e Ações, no que se refere à execução orçamentária.

Art. 4º Todos os envolvidos no processo de elaboração do Relatório da Ação Governamental - RAG/2020 deverão observar o cronograma estabelecido na Agenda do RAG, constante no Anexo I desta Instrução Normativa, em alinhamento aos prazos e limites para encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme estabelecido no Decreto nº 710, de 16/11/2020.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 30 de novembro de 2020.